ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EDENILSON M SAVI, inscrita no CNPJ nº 59.234.464/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente EDENILSON M SAVI, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 3/2026, homologado em 18/03/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2026, Processo Licitatório nº 11/2026, cujo objeto é Registro de preços para locação de mesas e cadeiras plásticas, com fornecimento sob demanda, incluindo transporte, organização e recolhimento, destinadas à realização de eventos institucionais, administrativos, culturais, esportivos, educacionais e comunitários do Município de Santiago do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de março de 2026 até 18 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica empilhável, com encosto reforçado, sem braço, estrutura de alta resistência, na cor branca, com capacidade mínima de 140 kg. Observação: a locação inclui transporte, montagem/organização e desmontagem/recolhimento, sendo realizada por evento.	N/C	PROPRIA	1.600	R$ 3,00	R$4.800,00
	2	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA: kit mesa de 8 lugares, composta por tampo redondo com diâmetro mínimo de 1,20 m, base em cavalete metálico com altura mínima de 0,80 m, com suporte mínimo para 120 kg, e toalha redonda em tecido jaquard branco com 2,80 m. Observação: a locação inclui transporte, montagem/organização e desmontagem/recolhimento, sendo realizada por evento.	N/C	PROPRIA	250	R$ 14,52	R$3.630,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 3/2026, homologado em 18/03/2026, e à proposta do licitante vencedor EDENILSON M SAVI, inscrita no CNPJ nº 59.234.464/0001-05.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 3/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto contratado de forma fiel, contínua e adequada, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

b) Disponibilizar as mesas e cadeiras plásticas em perfeito estado de conservação, limpeza e uso, compatíveis com utilização em ambientes internos e externos, observando critérios de segurança, estabilidade, ergonomia e conforto.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços acessórios necessários à execução do objeto, compreendendo transporte, carga, descarga, organização, substituição e recolhimento do mobiliário, nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração.

d) Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, desgaste excessivo ou que não atendam às especificações técnicas e condições exigidas, sempre que constatada irregularidade pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

e) Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, de forma imediata, a ocorrência de qualquer fato superveniente, anormal ou impeditivo que possa comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas para mitigação dos impactos.

f) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração ou pelo fiscal do contrato, sempre que relacionados à execução do objeto.

g) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre seus empregados e o Município.

h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao transporte, montagem, organização e recolhimento do mobiliário, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

i) Reparar ou ressarcir, às suas expensas, eventuais danos causados a bens públicos ou a imóveis utilizados para a realização dos eventos, quando comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratado.

j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

k) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo se expressamente autorizada pela Administração, o que não se aplica à presente contratação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o fiel cumprimento do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

m) Cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, em relação aos dados eventualmente tratados no contexto da execução contratual.

n) Atender às determinações da fiscalização do contrato, adotando, de forma tempestiva, as medidas corretivas indicadas, sem que disso resulte direito a pleitos de reajuste, repactuação ou acréscimo de valores.

o) Não alegar desconhecimento das condições de execução, especificações técnicas ou peculiaridades do objeto como justificativa para inadimplemento contratual ou solicitação de alterações de prazo, preço ou qualidade.

p) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relativas à segurança, saúde, higiene e ordem pública.

q) Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito que eventualmente impeçam a execução do objeto, devidamente comprovados, ficando a suspensão ou reprogramação da execução sujeita à análise e autorização expressa da Administração.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e relacionados às ordens de fornecimento emitidas.
b) Emitir as ordens de fornecimento com a antecedência necessária, indicando locais, datas, horários e demais condições para a disponibilização do mobiliário, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designados, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, condições contratuais e ordens de fornecimento.
d) Realizar a conferência do serviço prestado após a execução de cada evento, atestando a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa, quando atendidas as exigências contratuais.
e) Registrar formalmente, por meio da fiscalização, quaisquer ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do objeto, adotando as providências cabíveis.
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, imperfeições ou descumprimentos contratuais constatados, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
g) Exercer as prerrogativas previstas na legislação vigente, inclusive quanto à modificação unilateral do contrato, à rescisão administrativa, à aplicação de sanções e à fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos, condições e procedimentos previstos no Termo de Referência.
i) Verificar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
j) Manifestar-se formalmente nos atos relacionados à execução contratual, inclusive quanto a pedidos de esclarecimentos, alterações, aplicação de sanções ou demais providências administrativas pertinentes.
k) Suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto, sempre que necessário para resguardar o interesse público, mediante justificativa formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.
l) Não assumir responsabilidade por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais contraídas pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto.
m) Não responder por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, sem prejuízo do dever de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 3/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul/SC, 18 de março de 2026

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=14003936000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.03.24 16:01:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 **Alacir Durante** **Prefeito do Município de Santiago do Sul**	Documento assinado digitalmente gov.br **EDENILSON MULLER SAVI** Data: 24/03/2026 15:41:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **EDENILSON M SAVI inscrito no CNPJ nº 59.234.464/0001-05**
Documento assinado digitalmente gov.br **EDIVAN MATTIELLO** Data: 24/03/2026 16:02:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Edivan Mattiello** **Assessor de Administração**	Documento assinado digitalmente gov.br **CATIA REGINA BACKES DEZORDI** Data: 25/03/2026 07:51:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Cátia Regina Backes Dezordi** **Chefe de Gabinete**